

REMOÇÕES FORÇADAS E DESPEJOS



Centro de Conflitos
Funditários em Tempos de
Emergência Climática

Centro Gaspar Garcia de
Direitos Humanos

Out./2025



PERCURSO DA DISCUSSÃO



1. Remoções forçadas
2. Contextos
3. Alguns dados
4. Remoções administrativas
5. Casos práticos
6. Algumas reflexões

Remoções forçadas



Processos coletivos que implicam no deslocamento imposto, e portanto que não parte da vontade dos atingidos, de pessoas e famílias, em geral de baixa renda, de seus locais de moradia, seja qual for a justificativa deste deslocamento.

Entende-se que as imposições podem acontecer em diferentes formas e graus, resultando também em diferentes níveis de violações de direitos, seja ele o direito à moradia adequada, o direito à gestão democrática das cidades ou o direito à informação.

Remoções forçadas



- pressuposição do não-reconhecimento do direito à permanência plena dos atingidos;
- ilegais, informais ou até mesmo criminosos (Rolnik, 2015) - processo de marginalização (Johansen & Jensen, 2017);
- 'direito de existir' que precede o direito à cidade (Morado, 2019);
- constante situação de transitoriedade permanente (Rolnik, 2015) - ameaça e precariedade permanente - elementos estruturantes da política urbana e habitacional;
- insegurança habitacional (Kazuo Nakano)

Remoções forçadas - Brasil



2.098.948
pessoas

afetadas por despejos
e remoções forçadas



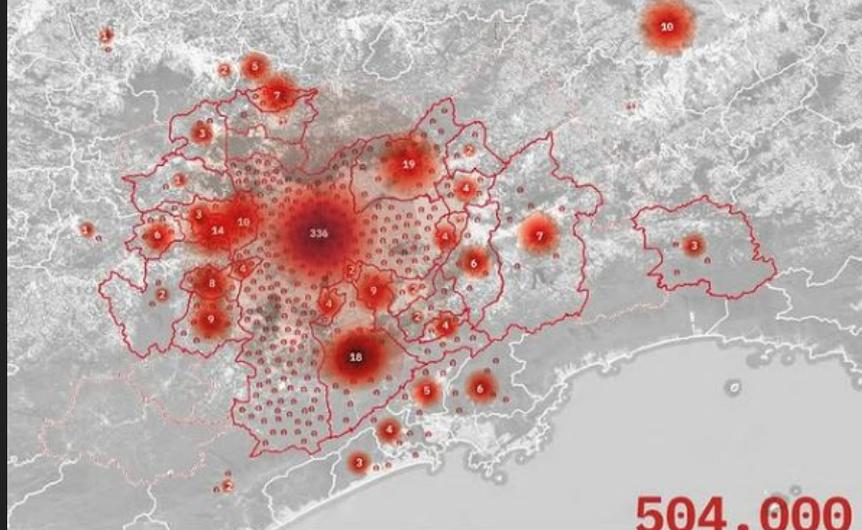
415.592
crianças

1.313.941
mulheres

1.391.603
pessoas
negras

Remoções forçadas em SP

- 686 casos;
- cerca 50% dos casos no município de São Paulo;
- Guarulhos, Osasco, São Bernardo do Campo, Francisco Morato, Embu das Artes e outras.



12.865
Famílias
despejadas

126.000
Famílias
ameaçadas

504.000
Pessoas
ameaçadas

17,1%
86.184
Crianças
atingidas

62,6%
315.504
Mulheres
atingidas

686
Comunidades
afetadas

16,8%
84.682
Pessoas
idasas
atingidas

66,3%
334.152
Pessoas
negras
atingidas

Gráfico 1 - Justificativas apresentadas para as ameaças e remoções em cada UF (% de famílias).

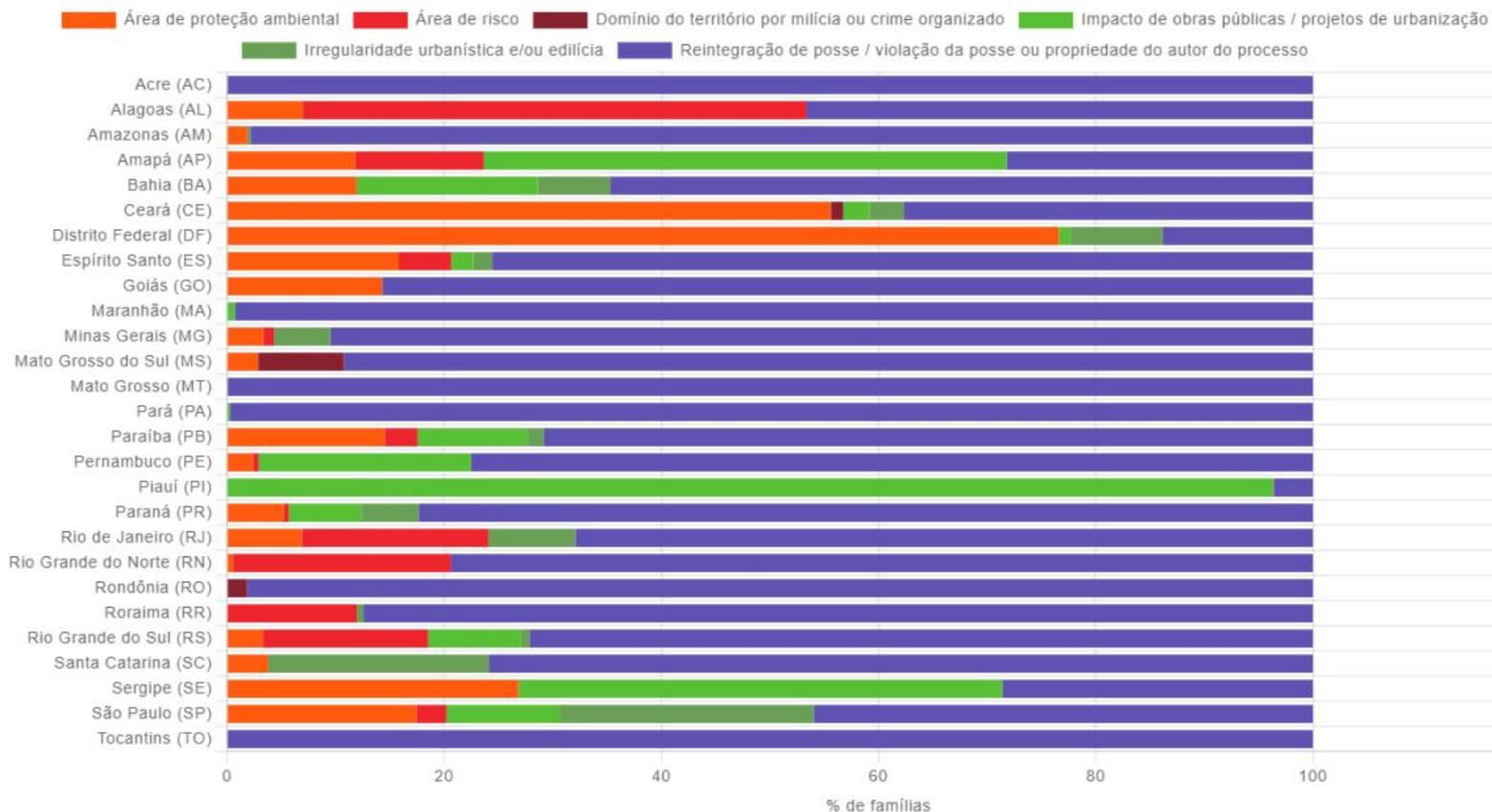


Gráfico 4 - Justificativas mobilizadas para remoção na RMSP entre abril de 2020 e março de 2022.

Justificativas mobilizadas



Justificativas sobrepostas

CONFLITO DE POSSE
+
OBRAS PÚBLICAS (2)
ÁREA DE RISCO (2)
PROTEÇÃO AMBIENTAL (2)

Procedimento

28 (52%) Reintegrações de Posse
18 (33%) Remoções extrajudiciais
8 (15%) Sem informação

FONTE: OBSERVATÓRIO DE REMOÇÕES

Fonte: Observatório de Remoções (2022).

Principais justificativas mobilizadas (2017-2023)

Principal justificativa mobilizada para a remoção ou ameaça. Destacamos que em parte dos casos mapeados não foi possível identificar as justificativas mobilizadas pelos agentes da remoção.

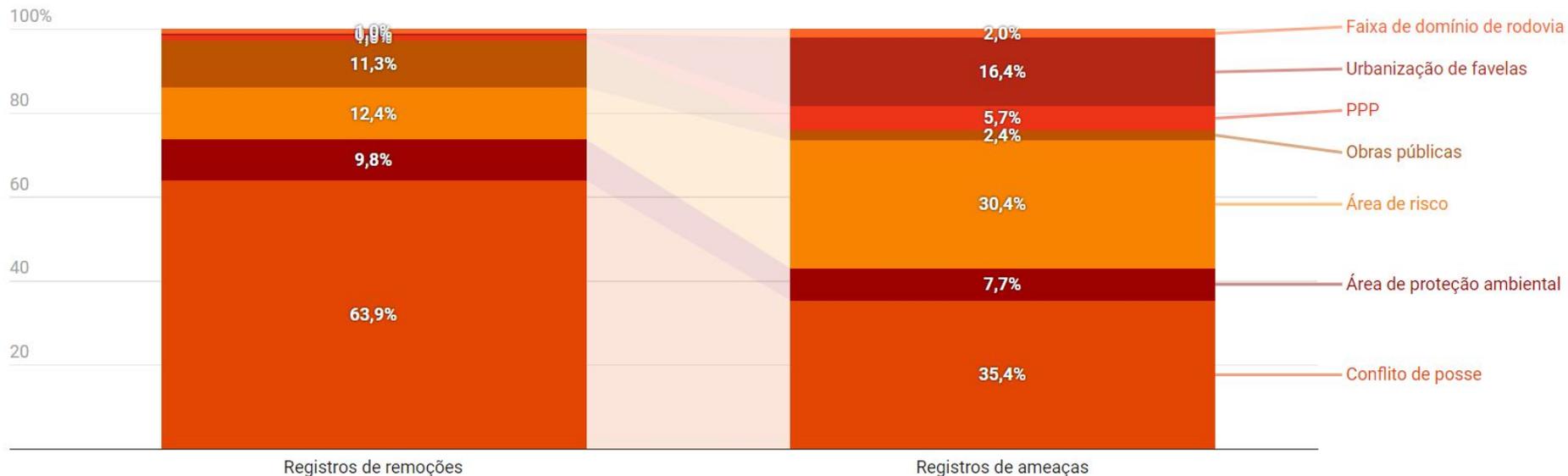
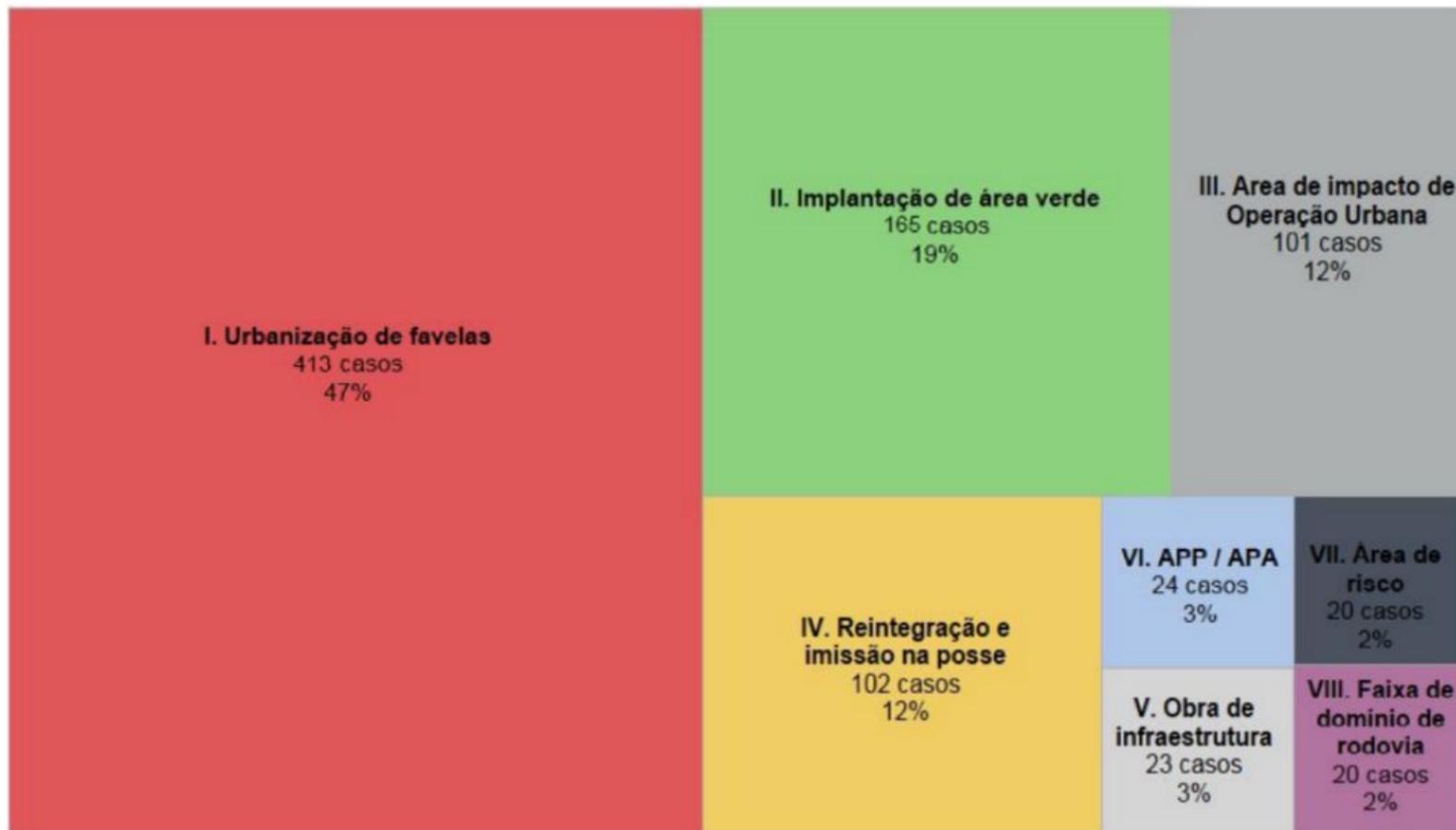


Gráfico 5 - Justificativas de ameaças e de remoções entre 2010 e 2016 na RMSF.



Fonte: Observatório de Remoções (2016).

Remoções administrativas (extrajudiciais)



1. Justificativas:

- Poder de polícia administrativa: Atividade do Poder Público que permite à administração restringir direitos individuais para favorecer o interesse público. **Em tese** busca promover a ordem pública, segurança e a proteção da população.
- Exemplo: fiscalização de trânsito.

2. Remoções administrativas:

- Desforço imediato;

Art. 1.210. O possuidor tem direito a ser mantido na posse em caso de turbação, restituído no de esbulho, e segurado de violência iminente, se tiver justo receio de ser molestado.

§ 1º O possuidor turbado, ou esbulhado, poderá manter-se ou restituir-se por sua própria força, contanto que o faça logo; os atos de defesa, ou de desforço, não podem ir além do indispensável à manutenção, ou restituição da posse

- Remoção por risco;
- Fiscalização territorial;
- Obras públicas.

Novo Chuvisco - Jabaquara



Estratégia de enfrentamento à remoções administrativas



1. Resistência dos moradores

- Os moradores resistiram à tentativa de remoção e conseguiram prazo de 30 dias antes de uma próxima operação de remoção forçada.

Prefeitura de SP inicia despejo em plena pandemia, mas comunidade resiste na zona sul

Cerca de 50 famílias resistiram à investida policial e conseguiram adiar em 30 dias o prazo para deixarem o local

Vanessa Nicolav

Brasil de Fato | São Paulo (SP) | 06 de Agosto de 2020 às 12:46

Ouçã o áudio:



02:47





2. Judicialização

- Prazo de 30 dias foi o tempo suficiente para entrar com ação judicial contra a prefeitura pedindo:
 - (i) suspensão da remoção para respeito ao direito de defesa;
 - (ii) aplicação da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil;
 - (ii) Em caso de remoção, garantia de atendimento habitacional

Desafios - Remoções Administrativas



- Legitimação de justificativas relacionadas ao risco e ao interesse público ou ambiental;
- Justificativas legitimando remoções rápidas e com pouco espaço para questionamento;
- Maior invisibilidade;
- Dificultam a articulação para a defesa;
- Viabilização por meio de assédio e/ou pressão psicológica pelos moradores.



OBRIGADA!



centro.referencia.ggdh@gmail.com



gaspargarcia.org.br



[@centrogaspargarcia](https://www.instagram.com/centrogaspargarcia)